



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Aprovado por unanimidade
o texto da fusão.

24/1/2018

Informação N.º14/DAPLEN/2018

16 de janeiro

Assunto: "Resoluções aprovadas sobre técnicos especializados nas escolas públicas"

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, referente aos projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, juntam-se os textos das resoluções a seguir identificadas, aprovadas a 15 de dezembro de 2017, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Educação e Ciência



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

- Projeto de Resolução n.º 1172/XIII/3.ª (PCP) - “Propõe medidas de combate à precariedade e contratação efetiva dos técnicos especializados na escola pública”;
- Projeto de Resolução n.º 1173/XIII/3.ª (PCP) - “Recomenda a criação dos grupos de recrutamento que correspondam às funções de docência dos técnicos especializados”;
- Projeto de Resolução n.º 1176/XIII/3.ª (BE) - “Valorização e dignificação dos técnicos especializados das escolas públicas”;
- Projeto de Resolução n.º 1179/XIII/3.ª (PEV) - “Combate à precariedade contratual de técnicos especializados na escola pública”

Os quatro projetos de resolução versam sobre a mesma matéria pelo que parece justificar-se colocar à consideração da Comissão competente a possibilidade de fusão dos mesmos numa só resolução.

A questão da aprovação de resoluções sobre matérias idênticas já foi objeto de discussão em anteriores legislaturas. Na presente legislatura, na Conferência de Presidentes de 19 de janeiro de 2016, o Senhor Presidente, seu conta da existência cada vez mais frequente de resoluções sobre a mesma matéria (algumas exatamente iguais e outras com partes contraditórias entre si) e publicadas no mesmo *Diário*, o que é incompreensível para quem as lê, sobretudo porque, uma vez publicadas, já não trazem a menção de serem iniciativas de um grupo parlamentar, sendo, sim, Resoluções da AR.

Neste sentido, salientou a relevância de as Comissões serem sensibilizadas para a possibilidade de adotarem um único texto final e não vários idênticos sobre o mesmo tema, lembrando ainda estar em causa a imagem do Parlamento. Em 5 de abril, p.p., novamente na Conferência de Presidentes, reiterou o que a este propósito já tinha referido, e também no Plenário, “(...) *solicitando às Comissões que enviem esforços, sempre que possível, para fazer um único texto, embora compreenda que em alguns casos tal não seja possível por razões políticas. Considerou (...) a nova metodologia solicitada à Divisão de Apoio ao Plenário (DAPLEN), para colaborar naquela solução, que passa por submeter às Comissões um texto que propõe a fusão de vários projetos de resolução semelhantes (quando tal se afigura possível), e, em alternativa, as correções formais a cada um desses projetos, para o caso de os GP optarem por manter todos os textos aprovados em separado, tinha provado dar resultados na medida em que se notara um aumento significativo de fusões.*”

Assim, enviamos os textos das resoluções com as algumas sugestões para aperfeiçoamento de redação, e a proposta de fusão de texto conjunto, para efeitos de ponderação pela Comissão.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

À consideração superior,

A assessora parlamentar jurista,
(Lurdes Sauane)

RESOLUÇÃO N.º /2017

Recomenda ao Governo que valorize e dignifique os técnicos especializados das escolas públicas, promovendo a sua contratação efetiva e combatendo a respetiva precariedade

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que, envolvendo as organizações representativas dos técnicos especializados nas escolas:

- 1- Promova o levantamento do número de técnicos especializados existentes nas escolas, combatendo as formas de contratação precária e encontre uma solução que promova a sua estabilidade profissional.
- 2- Integre os técnicos especializados das escolas públicas, designadamente no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários na Administração Pública ou aplicando a Diretiva 1999/70/CE, de 28 de junho de 1999, permitindo a abertura de concursos para vinculação dos que sejam contratados por três anos consecutivos.
- 3- Assegure condições para a contratação com vínculo efetivo de técnicos especializados em número adequado para dar resposta às necessidades dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.
- 4- Crie grupos de recrutamento para os técnicos especializados, nas diversas áreas disciplinares a que atualmente correspondem funções de docência, com vista à sua vinculação na carreira docente.
- 5- Valorize os percursos profissionais dos técnicos especializados, criando mecanismos de contagem e reconhecimento dos respetivos tempo de serviço, formação inicial e contínua e avaliação de desempenho.

6- Renove os contratos de todos os técnicos especializados que, não se enquadrando em grupos de recrutamento, exercem funções nas escolas respondendo a necessidades efetivas, independentemente da data do início dos seus contratos ou do horário ser ou não completo.

Aprovada em 15 de dezembro de 2017

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)